



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

APROVADO

24 / 03 / 2017

Galvina R. Pinto

*AUTORIZA A PREFEITURA DE BARROS
CASSAL/RS A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE E DE FORMA
EMERGENCIAL 8 (OITO) MOTORISTAS PARA A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária 8 (oito) motoristas para a Secretaria de Educação, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remunerações mensais iguais às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de tratam o Art. 1º desta Lei serão pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. nº 194 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 24 de março de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Prefeitura Municipal de
Barros Cassal**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 022 DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 8 (oito) Motoristas para atuarem junto à Secretaria de Educação com a finalidade de atendimento aos funcionários desta Secretaria, sendo 4 (quatro) motoristas para dirigir Ônibus do Programa Caminho da Escola; 1 (um) motorista para dirigir o automóvel "Meriva" que se destina à Supervisão; 1 (um) motorista para dirigir o automóvel "S 10" que se destina a entrega de merendas escolar; 1 (um) motorista para dirigir uma carro "novo" que se destina ao Conselho Tutelar e 1 (um) motorista para dirigir um Ônibus "novo" a qual será comprado para este fim.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 24 de março de 2017.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal, 24 de março de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal